

COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: Nº 1453/2026 Cód. Verificador: 44WNNZR8

Requerente: 1593 - ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS CATARINENSES
Endereço: RUA COLONIA LINHA SANGA JARAGUA **CEP:**85.998-000
Cidade: Mercedes **Estado:**PR
Bairro: RURAL
Fone Res.: 4532561297 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: Não Informado
Assunto: LICITACOES
Subassunto: ENTREGA DE ENVELOPE
Data de Abertura: 15/06/2026 16:06
Previsão: 15/06/2026

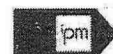
Documentos do Processo			
Quantidade de Documentos:	0	Quantidade de Documentos Entregues:	0

Observação:
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS CATARINENSES, CNPJ Nº 14.042.981/0001-44. VEM POR MEIO DESTE REALIZAR ENTREGA DE ENVELOPE, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026. PARA TANTO, PEDE DEFERIMENTO.



ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS
CATARINENSES

Requerente



Assinado eletronicamente por:

KEILA CRISTINA WERNER

090.519.309-17

assinado 15/06/2026 16:06:32

eletronicamente

Assinatura digital avançada.

KEILA CRISTINA WERNER

Funcionário(a)

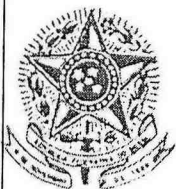
Recebido

PAG. 237 / 238

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO 01/2026

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS CATARINENSES

Fone: (45) 99823-9161



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

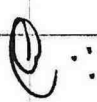
Rua Dom João VI, nº: 821, sala 03, Edifício Veneza,
Caixa Postal 15, CEP: 85.960.000
Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná

LINCON IURKIV GOMES
Oficial Registrador

SERVIÇO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
LINCON IURKIV GOMES
Oficial Registrador
CATARINA IURKIV GOMES
Escrevente
Marechal Cândido Rondon - Paraná

CERTIDÃO:

Eu, LINCON IURKIV GOMES, Oficial Registrador do Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica, desta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon / Estado do Paraná.

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que em data de ((04/07/2011)), foi feito o registro do **Estatuto Social da ***ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS CATARINENSES*****, com sede na Linha Sanga Jaraguá, Zona Rural, situado no Município de Mercedes-PR, Comarca de Marechal Cândido Rondon - Estado do Paraná, sob nº 4.484, do Livro A / 036, de Registro de Pessoas Jurídicas, ficando devidamente arquivado neste Ofício os documentos exigidos pelos artigos 53 à 61 da Lei 10.406 de ((10/01/2002)). Certifico, ainda, que ficaram arquivados neste Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Marechal Cândido Rondon todos os documentos exigidos pela Lei 6.015 de 31/12/1973 (LRP). Eu,  (Lincon Iurkiv Gomes), Oficial Registrador.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Marechal Cândido Rondon/PR, 04 de julho (07) de 2.011

LINCON IURKIV GOMES
Oficial Registrador

SERVIÇO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
LINCON IURKIV GOMES
Oficial Registrador
CATARINA IURKIV GOMES
Escrevente
Marechal Cândido Rondon - Paraná

ESTATUTO
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS CATARINENSES
LINHA SANGA JARAGUÁ - MUNICÍPIO DE MERCEDES - ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO - I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVO

Artigo 1º - A Entidade denominada ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS CATARINENSES, fundada em 19 de outubro de 1993, com sede administrativa na Linha Sanga Jaraguá, Zona Rural, CEP: 85.998-000, no Município de Mercedes estado do Paraná, e foro Jurídico na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, com capacidade de representação em todo território nacional, sob forma de Associação Civil, autônoma, de Direito Privado, **sem fins lucrativos** e tempo de duração indeterminado, composta de número ilimitado de associados, sem qualquer distinção de crença, raça, cor, sexo, política, social, nacionalidade ou profissão e reger-se-á pelo Estatuto Social, normas de direito e pelas Leis que lhe são cabíveis.

Artigo 2º - A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS CATARINENSES, tem por objetivo:

- I. Fortalecer, promover e integrar os associados, afim de que despertem em seu quadro social a ação coletiva;
- II. Prestar serviços nas áreas que, a comunidade achar necessárias;
- III. Elaborar uma política ampla, para a comunidade, no sentido de obter soluções dos diversos problemas, encaminhando-os as autoridades competentes se necessário, buscando parcerias com a área pública principalmente, visando à obtenção de recursos e equipamentos necessários ao atendimento do pequeno produtor;
- IV. Zelar pela qualidade de vida da comunidade, bem como criar e desenvolver em suas bases atividades culturais, esportivas, recreativas, religiosas, assistenciais, educativas, de saúde e outras;
- V. Viabilizar convênios e recursos para desenvolver trabalhos que, venham beneficiar as famílias locais, as crianças, os jovens, os adultos, os idosos e outros. Em todos os âmbitos: internacional, federal, estadual, municipal ou privado;
- VI. Colaborar com os Poderes Públicos e Conselhos, dando-lhes subsídios dos problemas da comunidade e pleiteando as respectivas soluções;
- VII. Promover atividades que, resultem no levantamento de fundos para atender as necessidades da entidade;
- VIII. Promover debates, atuar em conjunto com os órgãos públicos e privados para organizar mutirões ou para adquirir recursos de forma a realizar obras de interesse social;
- IX. Defender os interesses coletivos dos associados, principalmente contra toda forma de discriminação, priorizando a melhoria das condições de vida e garantia dos direitos da família, da criança, do adolescente, do jovem, da mulher, do idoso e das minorias;
- X. Administrar e zelar o Centro Comunitário.

Parágrafo Único: A **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS CATARINENSES**, não distribuirá entre os associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplicará integralmente na consecução do seu objeto social.

Maria Hoffmann

Romaldo Hoffmann
Romaldo Hoffmann
OAB-PR 14.032



ESTATUTO
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS CATARINENSES
LINHA SANGA JARAGUÁ - MUNICÍPIO DE MERCEDES - ESTADO DO PARANÁ



Artigo 3º - A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS CATARINENSES, poderá filiar-se ou registrar-se no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou outra entidade pública, afim de atingir os seus objetivos e os anseios de seus associados.

Artigo 4º - A entidade poderá ter um ou mais Regimento(s) Interno(s) que aprovado(s) pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Artigo 5º - A fim de ampliar e cumprir com suas finalidades, a entidade poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantos se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO II
DO QUADRO SOCIAL

Artigo 6º - O quadro social da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS CATARINENSES é constituído de sócios nas seguintes categorias:

- I -Sócio contribuinte;
- II -Sócio dependente;
- III -Sócio benemérito;

Artigo 7º - Sócio contribuinte é todo aquele que teve sua indicação proposta e aceita nas condições estabelecidas neste Estatuto ou que espontaneamente tenha se apresentado.

Artigo 8º - São considerados sócios dependentes:

- I - O cônjuge, a(o) companheira(o) enquanto perdurar a sociedade conjugal, os filhos naturais, adotados, tutelados e irmãos(as), enquanto solteiros(as) dos sócios contribuintes;
- II – Todas as pessoas indicadas pelo sócio contribuinte, desde que possuam até 3º (terceiro) grau consanguíneo de parentesco e vivam sob sua dependência econômica e aprovada pela Diretoria Executiva.

Artigo 9º Sócios beneméritos são os que, integrando ou não o quadro social, receberam ou venham receber, esse título devido à prestação de serviços de excepcional relevância à ASSOCIAÇÃO, e gozarão de todos os direitos e deveres sociais, exceto votar ou ser votado, caso não pertençam ao quadro social;

Parágrafo 1º - Esse título será concedido por indicação fundamentada da Diretoria Executiva e com a aprovação desta e do Conselho Fiscal em votação aberta:

Parágrafo 2º - O título de sócio benemérito é pessoal, intransferível e inegociável, mesmo em caso de separação judicial e extinguir-se-á com a morte do contemplado;

Parágrafo 3º - O título de sócio benemérito é extensível ao cônjuge ou companheira e dependentes até o 1º grau, enquanto solteiro, até 21(vinte e um) anos de idade e enquanto perdurar a benemerência a todos os mencionados no início I do artigo 7º.

Mooi Hoffmann

Romaldo Hemm
OAB-PR 14.032

ESTATUTO
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS CATARINENSES
LINHA SANGA JARAGUÁ - MUNICÍPIO DE MERCEDES - ESTADO DO PARANÁ



CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO

Artigo 10 – O patrimônio da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS CATARINENSES** é constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, recursos financeiros provenientes de promoções, campanhas, doações, subvenções de órgãos públicos e particulares.

Artigo 11 - No caso de dissolução da entidade, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou entidade pública, com exceção daqueles provenientes de doações ou subvenções do Poder Público Municipal, os quais serão revertidos em favor do patrimônio Público do Município.

Parágrafo Único – Não havendo possibilidade de restituição do bem propriamente dito, deverá a reversão ocorrer em dinheiro, em montante que represente o valor atualizado do investimento.

CAPÍTULO IV

DAS ADMISSÕES, DEMISSÕES E ELIMINAÇÕES

I DAS ADMISSÕES

Artigo 12 – A admissão de sócio contribuinte, estranho ao quadro social, será feita por proposta encaminhada à Diretoria Executiva, contendo assinaturas de 02(dois) sócios em situação regular perante a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS CATARINENSES** e que pertençam há mais de 2(dois) anos ao quadro social.

Artigo 13 – A Diretoria Executiva disciplinará toda a documentação indispensável para instruir a proposta de admissão.

Artigo 14 – Para ser admitido como sócio, além da aprovação descrita no Artigo 23, a pessoa interessada deve ter comportamento moral e ético dentro das normas de conduta imposta pela sociedade regional.

Artigo 15 – Caso a proposta de admissão seja aprovada, o interessado será comunicado, devendo efetivar seu ingresso no quadro social no prazo concedido pela Diretoria Executiva, sob pena de arquivamento do processo de admissão.

Artigo 16 - A Diretoria Executiva poderá rever por iniciativa própria ou provocada, as propostas anteriormente aprovadas e havendo suspeitas sobre a veracidade das informações fornecidas pelo interessado, o processo poderá ser novamente apreciado, inclusive indeferido e a documentação solicitada devolvida.

Parágrafo Único – Surgindo algum fato novo referente à admissão ou readmissão, omisso neste estatuto, a Diretoria Executiva, após manifestar-se conclusivamente, encaminhará o processo ao Conselho Fiscal para a decisão colegiada.

II – DAS DEMISSÕES

Artigo 17 – O sócio contribuinte será considerado demissionário quando estando em dia com seus compromissos perante a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS CATARINENSES**, apresente a secretaria, documentos comprobatórios da situação junto a Tesouraria, juntamente com a proposta de demissão.

Romaldo Hamim

Romaldo Hamim
Romaldo Hamim
OAB-PR 14.222

ESTATUTO
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS CATARINENSES
LINHA SANGA JARAGUÁ - MUNICÍPIO DE MERCEDES - ESTADO DO PARANÁ



Artigo 18 – O associado que tiver solicitado demissão conforme o disposto no Artigo anterior, poderá requerer a sua readmissão no quadro social observada as condições estatutárias referentes à admissão.

III – DAS ELIMINAÇÕES

Artigo 19 – A eliminação do quadro social poderá ocorrer por inadimplência e por transgressão à disciplina social, moral ou ética.

Artigo 20 – A eliminação por inadimplência ocorrerá pelo não pagamento de 02(duas) anuidades consecutivas ou alternadas;

Parágrafo 1º - O sócio será notificado por escrito, para saldar a dívida em 10 (dez) dias e não o fazendo, a eliminação será aplicada pela Diretoria Executiva;

Parágrafo 2º - Não sendo o sócio encontrado para ser informado, sua notificação dar-se-á por edital publicado e afixado no quadro de avisos da sede da entidade, constando o prazo previsto no parágrafo 1º e a assinatura de 02 (dois) sócios não pertencentes ao quadro de Diretores Executivos ou Conselho Fiscal.

Artigo 21 – O sócio eliminado por inadimplência poderá requerer a sua readmissão, desde que no prazo de 30 (trinta) dias após a eliminação requeira à Diretoria Executiva, reconsideração da penalidade e se proponha a pagar o débito atualizado, acrescido das despesas decorrentes da medida;

Parágrafo Único – Não sendo aceito o pedido de reconsideração, poderá o sócio interessado, no prazo de 15(quinze) dias da ciência da negativa, recorrer da decisão a Assembléia Geral;

Artigo 22 – A eliminação por transgressão da disciplina social, moral e ética dar-se-á

A - quando deixar de indenizar a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS CATARINENSES** por prejuízos devidamente apurados, causados por ele, seus dependentes ou convidados;

b - deixar de saldar débitos contraídos com a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS CATARINENSES**;

c - que se utilizar de cheque sem fundos para efetuar pagamentos a entidade.

Parágrafo único – A eliminação de que se trata este Artigo é da competência da Diretoria Executiva, aprovada pelo Congresso Fiscal ou a Assembléia Geral.

CATÍTULO V

DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Artigo 23 – São direitos dos sócios:

I – Frequentar todas as dependências da entidade em horários estabelecidos Pela Diretoria Executiva, salvo quando as mesmas tenham sido requisitadas por autoridades ou alugadas a terceiros, ou por ocasião de eventos condicionados a número limitado de convites;

II - Participar da Assembléia Geral, na forma prevista neste Estatuto;

III –Votar e ser votado para cargo eletivo após 02 (dois) anos do ingresso no quadro social, conforme disposto neste estatuto;

Marcio Hoffmann

Romaldo Harim
Romaldo Harim
OAB-PR 14.332

FAG. 243 ASS.

ESTATUTO
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS CATARINENSES
LINHA SANGA JARAGUA - MUNICIPIO DE MERCEDES - ESTADO DO PARANÁ



- IV - Convidar pessoas de suas relações para visitaç o, obedecendo  s exig ncias estabelecidas neste Estatuto;
- V - Propor a admiss o de novos associados, desde que esteja com a situa o regular perante a **ASSOCIA O DE MORADORES E AMIGOS CATARINENSES**;
- VI - Requerer ou representar, pedir reconsidera o e recorrer das decis es ou penalidades impostas por infra o ao disposto neste estatuto, regulamento, Normas e resolu es;
- VII- Solicitar   Diretoria Executiva informa es para defesa de seus direitos de associado;
- VIII - Tornar-se isento do pagamento da taxa de manuten o o(s) dependente(s), ap s completar 60(sessenta) anos de idade e que tenha permanecido ininterruptamente por 20(vinte) anos no quadro social.

Artigo 24 - S o deveres dos s cios:

- I - Conhecer, cumprir e respeitar o presente Estatuto, as disposi es dos Regulamentos, Normas e Resolu es dos  rg os Administrativos;
- II - Pagar as anuidades, taxas ou d vidas de qualquer esp cie a que esteja obrigado, freq ente ou n o as depend ncias da associa o;
- III - Zelar pela economia e conserva o dos bens da associa o, indenizando-a pelos preju os causados por si, por seus dependentes ou convidados;
- IV - Manter irrepreens vel conduta social, moral e  tica em todas as depend ncias da entidade ou fora dela;
- V - Guardar a devida considera o aos demais associados, bem como aos funcion rios e convidados, respeitando-os em quaisquer circunst ncias;
- VI - Evitar dentro das depend ncias da associa o qualquer manifesta o de car ter pol tico, religioso, sexo, ra a ou cor que possa trazer desarmonia ao ambiente social;
- VII - Atender   convoca o dos  rg os administrativos;
- VIII - Desempenhar com zelo e dedica o os cargos para os quais tenha sido eleito ou designado;
- IX - Colaborar com a Diretoria Executiva para fazer cumprir o presente Estatuto, do qual n o poder  alegar ignor ncia;
- X - Preservar o bom nome da **ASSOCIA O DE MORADORES E AMIGOS CATARINENSES** e portar-se corretamente ainda que n o esteja em causa sua condi o de s cio;
- XI - Portar e apresentar a carteira social ou documento que o identifique quando solicitado pela Diretoria executiva ou funcion rios competentes e entrega-la em caso de infra o disciplinar;
- XII - N o praticar nas depend ncias da entidade ato definido em lei como crime;

Maur  Hoffmann

Romaldo Hemm
Romaldo Hemm
OAB-PR 14.332

ESTATUTO
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS CATARINENSES
LINHA SANGA JARAGUA - MUNICÍPIO DE MERCEDES - ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO VI

DISCIPLINA SOCIAL

Artigo 25 – O sócio ou dependente que violar o Estatuto Social, Regulamento, Norma e Resolução da diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, ficará sujeito, de acordo com a natureza da infração, às seguintes penalidades:

- a - Advertência escrita;
- b - Suspensão;
- c - Eliminação

Parágrafo 1º - As penalidades aplicadas aos associados serão registradas em Ata lavrada pela Diretoria Executiva;

Parágrafo 2º - A aplicação das penalidades previstas neste Artigo compete à Diretoria Executiva e será assegurando ao infrator o princípio da ampla defesa;

I - O sócio contribuinte ou o dependente infrator será notificado por escrito, mediante contrafé, da acusação que lhe é feita e convocada com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, a comparecer para prestar esclarecimentos em sua defesa e não o fazendo sem motivo justificado, será considerado revel;

II - Quando o infrator for dependente e não possuir a maioridade civil, o sócio contribuinte deverá também ser notificado para comparecer no mesmo dia e hora;

III - As punições, depois de esgotados todos os recursos, serão comunicadas por escrito, mediante recibo, ao sócio punido ou a seu responsável, quando dependente, e o extrato da punição será afixado no quadro de avisos;

Artigo 26 – A Diretoria Executiva tem a competência de aplicar a pena de suspensão;

Parágrafo 1º - Qualquer Diretor “ad referendum” da diretoria Executiva, poderá aplicar ao infrator, suspensão provisória de seus direitos sociais, fundamentando o porquê da suspensão e a decisão final deverá ser proferida pelos demais membros, dentro do prazo de 30(trinta) dias, sob pena de ineficácia da medida;

Parágrafo 2º - Os compromissos financeiros do associado perante a entidade, continuarão a vigorar durante o tempo em que estiver cumprindo a penalidade de suspensão

Artigo 27 – Se o infrator pertencer a qualquer Órgão administrativo da associação, a competência para apuração e aplicação da penalidade, será exclusivamente do Conselho Fiscal.

Artigo 28 – Estarão sujeitos à pena de eliminação:

A – O associado que for condenado por decisão judicial com trânsito em julgado, que o torne inidôneo para permanecer no quando social;

B – O associado que desacatar quaisquer dos Órgãos da Administração ou seus integrantes ou ainda praticar ofensas à integridade física de seus membros, no exercício ou em razão de suas funções;

C – O associado que reincidir na prática de infração já punida de acordo com o Estatuto Social, pelo prazo de 01 (um) ano.

Marcia Hoffmann



Ronaldo Marim
Ronaldo Marim
OAB-PR 14.332

PAG. 245 ASS. 10

SERVIÇO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DE LINHA CATARINENSES
Mônica Lurkiv Gomes
Oficial Registrador
Catarina Lurkiv Gomes
Advogada
Rondon - Paraná

ESTATUTO
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS CATARINENSES
LINHA SANGA JARAGUA - MUNICÍPIO DE MERCEDES - ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO VII

DOS RECURSOS DISCIPLINARES

Artigo 29 – É permitido ao associado, os seguintes recursos:

- a– Pedido de reconsideração;
- b - Apelo.

Artigo 30 – Caberá pedido de reconsideração das penalidades impostas pela Diretoria Executiva e só será cabível quando contiver novos argumentos ou fatos supervenientes e não poderá ser renovado;

Parágrafo único – O pedido de reconsideração deverá ser interposto no prazo de 10 (dez) dias da ciência da decisão, dirigido ao Diretor Presidente da Diretoria Executiva e será julgado em reunião extraordinária convocada para esse fim, não excedendo ao prazo de 10 (dez) dias depois do recebimento do pedido pela secretaria.

Artigo 31 – Caberá apelo a Assembléia Geral das decisões da Diretoria Executiva exaradas nos pedidos de reconsideração.

CAPÍTULO VIII

DAS CONTRIBUIÇÕES

Artigo 32 – Os sócios contribuintes se obrigarão ao pagamento de uma anuidade que se destina a custear as despesas da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS CATARINENSES**, sendo seu valor fixado periodicamente pela Diretoria Executiva.

Artigo 33 – O pagamento da anuidade poderá ser efetuado na Tesouraria da entidade.

Parágrafo único – O valor da anuidade que for paga depois da data ajustada, sofrerá um acréscimo moratório a ser estipulado anualmente pela Diretoria Executiva, através de índice previsto em Lei.

Artigo 34 – O sócio contribuinte que estiver em situação regular, poderá requerer à Diretoria Executiva, seu afastamento temporário do quadro social por uma única vez, pelo prazo de até 02 (dois) anos e nesse período não terá o direito, extensivo a seus dependentes aos benefícios dos demais associados.

CAPÍTULO IX

DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

Artigo 35 – A administração da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE LINHA CATARINENSES**, será regida pelos seguintes Órgãos com suas respectivas competências.

- I - Assembléia Geral;
- II – Diretoria Executiva;
- III – Conselho Fiscal;

Parágrafo 1º – As deliberações de quaisquer dos Órgãos serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes, se não houver disposição expressa em contrário.

Parágrafo 2º – Em casos de empate, seus respectivos Presidentes terão o voto de qualidade para o desempate.

Marcos Hoffmann

Romaldo Hamim
Romaldo Hamim
OAB-PR 14.332

ESTATUTO
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS CATARINENSES
LINHA SANGA JARAGUA - MUNICIPIO DE MERCEDES - ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo 3º - A Presidência a Vice Presidência de quaisquer dos Órgãos de Administração é privativa de Sócio Contribuinte e que tenha contribuído por mais de 02 (dois) anos com a entidade.

I - DA ASSEMBLÉIA GERAL:

Artigo 36 - A Assembléia Geral, órgão máximo da administração, é a reunião dos sócios que se encontram em gozo de seus direitos sociais em data e local previamente designados, competindo-lhe privativamente, eleger ou destituir os administradores, aprovar as contas ou alterar o estatuto.

Artigo 37 - A Assembléia Geral reunir-se-á:

- a) -- Ordinariamente, bienalmente na segunda quinzena do mês de janeiro com a finalidade de eleger por escrutínio secreto a Diretoria Executiva, do Conselho fiscal e seus suplentes e anualmente no mês de fevereiro com a finalidade de aprovar as contas da Diretoria Executiva do exercício anterior e será convocada pelo Diretor Presidente e instalada, em primeira convocação com a presença mínima da maioria simples do quadro social com direito a voto e em segunda, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número de associados presentes.

Parágrafo Único - Para as deliberações de destituição dos Administradores e alteração do estatuto, é exigida a aprovação de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados com direito a voto, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

- b) - Extraordinariamente, em qualquer tempo, quando convocada na forma prevista neste Estatuto, com exclusiva finalidade de decidir sobre alienar, onerar, sobre a extinção, fusão, dissolução, venda ou aquisição de imóveis e ainda, sobre matéria de interesse da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS CATARINENSES.

Parágrafo único - A Diretoria Executiva dará ampla publicidade através dos meios de comunicação disponíveis e de possibilidade financeira acessível a associação sobre a convocação da Assembléia Geral, visando atingir a todos os associados.

Artigo 38 - A Assembléia Geral será convocada e instalada pelo Diretor Presidente, mediante a expedição de Edital, que constará a ordem do dia, o local e hora da reunião, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência.

Artigo 39 - Qualquer questão surgida durante os trabalhos da Assembléia Geral, alheia a este estatuto, será soberanamente resolvido pelo Presidente constando em ata.

Artigo 40 - Os trabalhos da Assembléia Geral serão registrados em livro próprio pelo Diretor Secretário e a respectiva Ata deverá ser aprovada pelos membros presentes imediatamente após o encerramento dos trabalhos.

Maurício Hoffmann

Romaldo Hamim
Romaldo Hamim
OAB-PR 14.332

ESTATUTO
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS CATARINENSES
LINHA SANGA JARAGUÁ - MUNICÍPIO DE MERCEDES - ESTADO DO PARANÁ



II – DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 41 – A Diretoria Executiva é o órgão executivo da administração da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS CATARINENSES e será composta por:

- a) 1 (um) Diretor Presidente;
- b) 1 (um) Diretor Vice-Presidente;
- c) 1 (um) Diretor Secretário;
- d) 1 (um) Diretor Vice-Secretário;
- e) 1 (um) Diretor Tesoureiro;
- f) 1 (um) Diretor Vice-tesoureiro;
- g) 3 (três) Conselheiros Fiscais;
- h) 3 (três) Conselheiros Fiscais Suplentes;

Artigo 42 – Os Diretores Executivos, sócios em gozo de seus direitos sociais serão empossados pela Assembléia Geral Ordinária, na mesma eleição dos novos membros, juntamente com os membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo único – Os cargos de Diretor Secretário, Diretor Tesoureiro, Social, Cultural e de Esportes, serão preenchidos por sócios contribuintes ou dependentes, todos com maioria civil e em gozo de seus direitos sociais.

Artigo 43 – O mandato terá duração de 02 (dois) anos, iniciando-se na segunda quinzena do mês de janeiro mediante aclamação de posse e sob lavratura do fato em Livro de Atas e o término do mandato coincidirá com a posse de seu sucessor.

Parágrafo 1º - Os Diretores componentes da Diretoria Executiva, poderão inscrever-se à reeleição quantas vezes julgarem necessárias;

Parágrafo 2º - O exercício nas funções de Diretoria Executiva é gratuito, sendo vedado o recebimento de qualquer remuneração, “pró-labore”, gratificações ou outro pagamento a qualquer título, pelos serviços prestados.

Artigo 44 - As resoluções da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples de votos, com a presença mínima de 5 (cinco) de seus membros e das reuniões que não se realizarem por falta de “quorum”, será lavrada Ata sumária, constando os nomes dos faltosos.

Parágrafo único – A Diretoria Executiva reunir-se-á obrigatoriamente 01 (uma) vez a cada mês e sempre que necessário, mediante convocação de seu Diretor ou de seu substituto e com a lavratura da respectiva Ata, afixando-se cópia da mesma no quadro de avisos.

Artigo 45 – O mandato dos Diretores se extingue:

A – Pelo término do prazo de sua duração;

B – antes do término do prazo, por morte, afastamento médico, renúncia, interdição, destituição ou eliminação.

moor Haffner

Romaldo Hamin
Romaldo Hamin
OAB-PR 14.532

FAG. 248 ASS.

ESTATUTO
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS CATARINENSES
LINHA SANGA JARAGUÁ - MUNICIPIO DE MERCEDES - ESTADO DO PARANÁ

SERVICO DE REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS DE
CATARINENSES
LINCON TURKIVY GOMES
Oficial Registrador
Escritório de Registro de Pessoas Jurídicas
Cândido Rondon - Paraná

Parágrafo 1º - A perda do mandato do Diretor presidente, implicará sua substituição pelo diretor Vice-Presidente.

Parágrafo 2º - Ocorrendo a perda do mandato da Diretoria Executiva, o Presidente do Conselho Fiscal assumirá a direção, devendo convocar nova assembléia Geral para a eleição no prazo de 10 (dez) dias seguintes, para o término do mandato em aberto da Diretoria Executiva.

Parágrafo 3º - O Diretor que renunciar ao mandato, deverá continuar no cargo por 15 (quinze) dias depois da notificação, e nesse período deverá prestar contas de sua gestão, até que se decida pela sua substituição, sob pena de privação de seus direitos sociais, por prazo determinado pelo Conselho Fiscal.

Parágrafo 4º - O Diretor destituído das funções, por atentar contra este Estatuto, não poderá concorrer à eleição ou integrar a Diretoria Executiva nos próximos 05 (cinco) anos seguintes à destituição.

Artigo 46 – Competirá à Diretoria Executiva:

- I. - *Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, os Regimentos Internos, as resoluções dos demais Órgãos da entidade e as determinações das Entidades Oficiais;*
- II. *Administrar a Associação e estruturar seus serviços internos, o orçamento anual e os princípios de organização racional do trabalho;*
- III. Promover a arrecadação das rendas da entidade;
- IV. Autorizar as despesas previstas dentro dos limites cabíveis ao orçamento da entidade;
- V. Admitir e readmitir associados, nos termos contidos neste Estatuto;
- VI. Propor a Assembléia Geral a alteração do Estatuto
- VII. Interpretar e decidir sobre os casos omissos no presente estatuto ou do(s) regimento(s) interno(s).
- VIII. Propiciar ao Conselho fiscal todo o apoio para que possa exercer integralmente suas atribuições;
- IX. Autorizar locações das dependências da Associação;
- X. Instaurar, através de procedimento próprio contra sócios e seus dependentes, para apurar violação às normas estatutárias;
- XI. Fornecer aos associados e aos Órgãos Administrativos, informações solicitadas por escrito, para conhecimento ou defesa de seus direitos.

Artigo 47 – A diretoria Executiva, investida dos mais altos poderes, para praticar todos os atos da gestão, concernentes aos fins e objetivos do interesse comum da associação, não podendo, entretanto, transigir, renunciar direitos, alienar, compromissar, hipotecar, empenhar, contrair empréstimo, ou por qualquer forma, onerar os bens da entidade, sem prévia autorização da assembléia Geral ou do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – A Diretoria Executiva poderá cobrar ingresso dos sócios a fim de tornar exequíveis empreendimentos sociais, artísticos e esportivos;

Maurício Hoffmann


Romaldo Hamim
OAB-PR 14.332

ESTATUTO
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS CATARINENSES
LINHA SANGA JARAGUÁ - MUNICÍPIO DE MERCEDES - ESTADO DO PARANÁ



Artigo 48 – Somente o diretor Presidente e o Diretor Tesoureiro da Diretoria Executiva terão competência para assinar em conjunto cheques e todos os documentos que importem em obrigações financeiras.

Artigo 49 – Todos os Diretores Executivos serão solidários pelos atos aprovados pela Diretoria Executiva, com exceção daqueles que, vencidos em votação, fizeram constar na ata da reunião seu voto contrário.

Parágrafo Único – Os membros da Diretoria Executiva não responderão subsidiariamente pelas obrigações que contraírem em nome da entidade na prática de atos legais regulares de suas gestões.

Artigo 50 – Competirá aos Diretores:

- I - Participar ativamente das diferentes ações, projetos e problemas da entidade, tomando prontamente as providências que julgarem necessárias e dando conhecimento à Diretoria Executiva com a maior brevidade;
- II – Colocar na montagem dos boletins informativos e mensagens aos associados, relatórios e expediente aos outros Órgãos da entidade;

Artigo 51 – Competirá privativamente;

I – Ao Diretor Presidente da diretoria Executiva:

- a) –Representar a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS CATARINENSES** ativa e passivamente, judicial ou extra-judicialmente, podendo nomear representante integral da Diretoria Executiva, para fins específicos;
- b) Convocar a Diretoria Executiva, presidir sua reuniões e fazer executar suas decisões;
- c) Emitir cheques e ordens de pagamento em conjunto com o Direto Tesoureiro;
- d) Apresentar em tempo hábil relatório da Diretoria Executiva, demonstração de resultado, balanços e balancetes e outros documentos previstos no presente Estatuto;
- e) Administrar a entidade, adotando as providências adequadas ao eficiente entrosamento dos diferentes setores e órgãos Administrativos;
- f) Ter sob sua guarda e responsabilidade todos os documentos referentes a propriedade, bens títulos e direitos, que constituem o patrimônio da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS CATARINENSES**;
- g) Prestar as informações solicitadas pelo Conselho Fiscal;

II – Ao Diretor Vice-Presidente:

- a) Substituir o Diretor Presidente nos casos de falta ou impedimento, inclusive podendo emitir cheques e ordens de pagamento em conjunto com o Diretor Tesoureiro;
- b) Auxiliar o Diretor Presidente da Diretoria Executiva, dividindo com ele as tarefas que lhe compete;

Morris Hoffman

Romaldo Hamm
ROMALDO HAMM
OAB-PR 14.932

ESTATUTO
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE LINHA CATARINENSES
LINHA SANGA JARAGUÁ - MUNICIPIO DE MERCEDES - ESTADO DO PARANÁ



- a) Substituir o Diretor Secretário e o Diretor Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- b) Presidir por nomeação do Diretor Presidente da Diretoria Executiva, procedimento disciplinar para apurar infrações disciplinares previstas neste Estatuto.

III – Ao Diretor secretário:

- a) Redigir correspondência, colaborando na confecção de circulares, boletins e expedientes endereçados aos diferentes Órgãos da associação ou seus associados;
- b) Superintender todo o serviço de Secretaria;
- c) Assinar, com o Diretor Presidente, as correspondências da entidade;
- d) Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva, preparando todos os elementos necessários a possíveis solicitações, redigir, lavrar e assinar as respectivas atas, registrando o comparecimento dos Diretores, associados ou convidados;
- e) Ter a seu cargo, ordenadamente, todo o arquivo da associação, mantendo em dia o livro de controle de associados, bem como todos os referentes ao Patrimônio, com anotações sempre atualizadas;
- f) Acompanhar a tramitação de todas as correspondências;
- g) Expedir as convocações para as reuniões e assembléias.

IV – Ao Diretor Tesoureiro:

- a) Dirigir a tesouraria e contabilidade da associação e tê-la sob sua responsabilidade, organizando os trabalhos e respondendo pelo expediente sob sua guarda e exercer efetivo controle sobre papéis, valores, numerário, livros contábeis e demais elementos referentes à tesouraria;
- b) Assinar, juntamente com o Diretor Presidente, os cheques e ordens de pagamento;
- c) Fazer os pagamentos de todas as despesas que tenham sido autorizadas pela Diretoria Executiva;
- d) Exercer efetivo controle sobre débitos de associados, efetuando periodicamente levantamento a respeito e levando seus resultados a conhecimento da Diretoria Executiva;
- e) Apresentar e analisar os balancetes e balanços a apontar as distorções porventura apresentadas;
- f) Organizar o fluxo de caixa, investir e controlar as contas bancária, submetendo suas apreciações à consideração da Diretoria Executiva;
- g) Manter todas as importâncias recebidas, depositadas em conta bancária e autorizar pagamentos somente através de cheques ou ordens de pagamento.

Moois Hoffmann

Romaldo Harin
Romaldo Harin
OAB-PR 14.032

ESTATUTO
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS CATARINENSES
LINHA SANGA JARAGUÁ - MUNICÍPIO DE MERCEDES - ESTADO DO PARANÁ

SERVIÇO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DO PARANÁ

PAG. 251

RSS. [assinatura]

[assinatura]

INSES

O DO PARANÁ

LINCOLN IURKIV GOMES

Escraventeiro

Cândido Rondonópolis - Paraná

cultural e esportiva,

lvendo a ASSOCIAÇÃO

em conjunto com os

isão pela participação

III – Ao Diretor Sócio, Cultural e Esportivo:

- a) Organizar o calendário das atividades sócio-cultural e esportivo, propondo a realização de todas as atividades envolvendo a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS CATARINENSES**, em conjunto com os associados, cabendo a Diretoria Executiva a decisão pela participação em campeonatos, torneios, eventos culturais e congêneres;

III – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 52 – O Conselho Fiscal, Órgão da Administração da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS CATARINENSES** será composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos entre os mais votados pela Assembléia Geral, entre os sócios contribuintes inscritos, com maioria civil, e que pertençam ao quadro social a mais de 02 (dois) anos, para um mandato de 02 (dois) anos junto com a Diretoria Executiva.

Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal tem a finalidade de fiscalizar a Tesouraria, a Contabilidade e todos os atos da Diretoria Executiva, associados da entidade, aplicando-se inclusive a seus membros.

Parágrafo 2º - O Conselho Fiscal, quando convocado, comparecerá às reuniões da Diretoria Executiva:

I – O Conselho Fiscal poderá ser convocado pelo Diretor Presidente da associação ou por 20% (vinte por cento) dos sócios contribuintes em gozo de suas obrigações estatutárias.

Artigo 53 – Competirá ao Conselho Fiscal:

- a) Eleger seu representante mais idoso como Presidente, na mesma assembléia que o elegeu e o empossou;
- b) Examinar e visar trimestralmente os Livros, contratos, documentos, balanços e balancetes da entidade;
- c) Emitir parecer sobre o balanço geral e a demonstração de contas de receita e despesa, podendo, solicitar pareceres de auditorias externas;
- d) Solicitar à Diretoria Executiva, anualmente, certidões negativas de débitos das obrigações junto aos Órgãos governamentais;
- e) Sugerir à Diretoria Executiva procedimento para correção de falhas eventuais;
- f) Comunicar irregularidades porventura encontradas na Administração Financeira ou Patrimonial da associação, sugerindo as medidas cabíveis para o resguardo do patrimônio;

Artigo 54 – Não poderá ser membro do Conselho Fiscal o ascendente, descendente, cônjuge, irmão, padrasto, madrasta e enteado (a) do Diretor Presidente ou de outros membros da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO X

DAS ELEIÇÕES

Artigo 55 – As eleições serão procedidas por voto secreto ou por aclamação direta dos sócios, sempre na segunda quinzena de Janeiro de cada biênio.

Artigo 56 – Terão direito a voto os sócios que estiverem com suas obrigações regularizadas até a hora marcada para o início da Assembléia Geral.

moon Hoffm

Romaldo Harrin
DAE-PR 14.332

~~OAE-FR 14.332~~

PAG. 252 ASS.

ESTATUTO
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS CATARINENSES
LINHA SANGA JARAGUÁ - MUNICÍPIO DE MERCEDES - ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Único - Não será permitida a realização de votação por procuração ou por correspondência.

Artigo 57 – Após aberta a sessão pelo Presidente, lida e aprovada a ata da reunião anterior, a Assembléia determinará o sistema de votação, se por apresentação de chapas ou por maioria de votos. O Presidente poderá suspender a sessão por certo tempo, se for por apresentação de chapas, afim de que estas possam ser formadas.

Artigo 58 – Depois de reaberta a sessão, far-se-á a chamada dos presentes e nesta ordem irão depositando seu voto numa urna colocada sobre a vista de todos.

Artigo 59 – Finda a votação, proceder-se-á a apuração, conferindo com o livro de chamada.

Artigo 60 – Coincidindo, far-se-á a proclamação aos que obtiverem a maior votação.

Artigo 61 – Em caso de empate, proclamar-se-á eleita a chapa em que o Presidente tiver maior idade.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 62 – Extingue-se a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS CATARINENSES**, por proposta que estabeleça critérios para a extinção, fusão ou liquidação homologada em reunião da Diretoria Executiva e aprovada pela Assembléia Geral e que decidirá também sobre o destino do patrimônio social.

Parágrafo Único – A Assembléia Geral será instalada com a presença de 50% (cinquenta por cento) e mais 01 (um) dos sócios e a votação mínima para a aprovação será também de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos votos válidos, computando-se os votos em branco.

Artigo 63 – **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS CATARINENSES** não tem fins lucrativos, não distribuindo dividendos a seus associados e os membros de seus Órgãos administrativos não recebem remuneração, sendo gratuito o exercício de seus cargos.

Artigo 64 – A Diretoria Executiva não poderá contribuir à custa dos cofres da associação, para quaisquer fins estranhos aos objetivos sociais do Clube.

Artigo 65 – A responsabilidades dos Diretores cessará com a aprovação das contas pelo Conselho Fiscal.

Artigo 66 – A regulamentação e a exploração de jogos permitidos por Lei, nas dependências da entidade, ficam sob a competência da Diretoria Executiva.

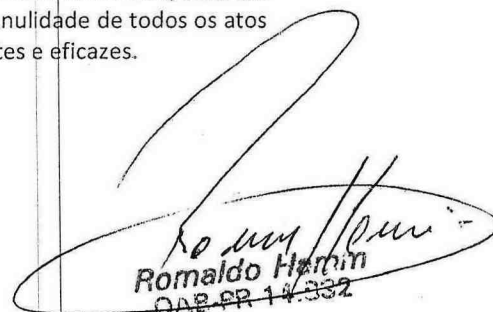
Artigo 67 – O ano social da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS CATARINENSES** coincidirá com o ano civil.

Artigo 68 – Toda emenda proposta para o Estatuto da entidade deverá ter a aprovação de 2/3 (dois terços) da Assembléia Geral, convocada para esse fim.

Artigo 69 – O presente Estatuto entrará em vigor após sua aprovação em Assembléia Geral e registro.

Artigo 70 – O presente Estatuto da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS CATARINENSES**, será em todos os aspectos regidos pela legislação civil atinente à matéria, sob pena de nulidade de todos os atos praticados em desconformidade com as disposições legais regularmente vigentes e eficazes.

maria Helena


Ronaldo Hamim
OAB PR 14.332

ESTATUTO
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS CATARINENSES
LINHA SANGA JARAGUÁ - MUNICÍPIO DE MERCEDES - ESTADO DO PARANÁ



Artigo 71 - Os casos não explicitamente citados neste Estatuto deverão ser solucionados pela Diretoria Executiva conjuntamente com o Conselho Fiscal e em conformidade com as disposições legais previstas no artigo anterior.

Parágrafo Único - Caberão as Assembléias Gerais nos casos referidos no caput deste artigo, referendar todos os atos praticados, mediante a aprovação da maioria de seus membros.

Artigo 72 - foram responsáveis pela elaboração, discussão e indicação do presente Estatuto da entidade os seguintes diretores: Moacir Hoffmann, Guinther Radoll, Simplicio Hoeppers, Carlos Roberto Salamon e Valmor Hoffmann.

Artigo 73 - A Diretoria Responsável pela aprovação do presente estatuto, e eleita para o biênio 2010/2011, ficou assim constituída:

Presidente: Moacir Hoffmann, CPF: 662.602.999-15 e RG: 4.189.964-6, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Linha Belmonte - Mercedes Paraná;

Vice-presidente: Nerci Vergolino Muller, CPF: 624.143.489-68 e RG: 4.459.808-6, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Linha Sanga Jaraguá - Mercedes Paraná,

Secretário: Simplicio Hoeppers, CPF: 598.720.129-20 e RG: 4.328.425-8 brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Linha Belmonte - Mercedes Paraná.

Vice-secretário: Claudemir José Zimermann, CPF: 624.144.459-04 e RG: 4.747.012-9, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Linha Sanga Jaraguá - Mercedes Paraná.

Tesoureiro: Isaías José Francener, CPF: 031.347.499-04 e RG: 7.170.362-2, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Linha Sanga Jaraguá - Mercedes Paraná.

Vice-tesoureiro: Guinther Radoll, CPF: 407.848.869-20 e RG: 2.165.929, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Linha Sanga Jaraguá - Mercedes Paraná.

Conselho Fiscal efetivo: Aírton Pedro Schiestl, CPF: 668.203.679-53 e RG: 4.190.327-9, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Linha Sanga Jaraguá - Mercedes Paraná, Ivonir Muller, CPF: 968.605.299-20 e RG: 6.074.357-6, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Linha Sanga Jaraguá - Mercedes Paraná, Carlos Roberto Salamon, CPF: 624.141.609-00 e RG: 4.189.874-7, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Dr. Bernardo Garcês, Zona Suburbana - Mercedes Paraná.

Conselho Fiscal Suplente: Delmir Ohlweiler, CPF: 577.372.749-87 e RG: 4.204.509-8, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Linha Belmonte - Mercedes Paraná, Valmor Hoffmann, CPF: 015.411.109-00 e RG: 980.239, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Linha Belmonte - Mercedes Paraná, Joao Conradi, CPF: 066.010.819-49 e RG: 1.873.534-2, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Linha Sanga Jaraguá - Mercedes Paraná.

Artigo 74 - Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas que possam vir a existir.

Município de Mercedes Estado do Paraná, em 19 de maio de 2011

Tabellionato
Mercedes

Moacir Hoffmann
Presidente

Moacir Hoffmann

Romaldo Hamim
OAB-PR 14.332

Cartório de Registro Civil
Registro Civil de Pessoas Jurídicas e Pessoa Jurídica
PROTOCOLO Nº 0046417
REGISTRADO Nº 0004484
LIVRO A-036
Marechal Cândido Rondon (PR), 04 de julho de 2011

Lincon Iurkiv Gomes
Oficial Registrador

Serviço Distrital de Mercedes
Rua Dr. João Inácio, 397,
Centro - Mercedes-PR - CEP 85.998-000
FONE/FAX 45 3256 1253



SELO DE REGISTRO
PESSOAS JURIDICAS
LINCON IURKIV GOMES
Oficial Registrador
CATARINA IURKIV GOMES
Escritor
Marechal Cândido Rondon, 04 de julho de 2011

Recebi, por SEMELHANÇA,
a firma de: MOACIR
RIFTMANN, do que dou
Mercedes-PR, 7 de junho de
2011.

EM TESTE DA VERDADE.



Marcos Hamann
Tabelão

VALOR EM TÍTULOS TERRITÓRIO NACIONAL

DATA DE EMISSÃO 11/06/1992

2VO DECKER

JOSE ANTONIO DECKER
MONICA GUESSER DECKER

NATURALIDADE IBICARE/SC

DATA DE NASCIMENTO 07/05/1952

CEL. ORIGEM COMARCA=JOACABA/SC, LUZERNA

C.DAS 918, LIVRO=34, FOLHA=28V

221.137.709-20

ASSINATURA DO DIRETOR Bel. Douglas Maquim

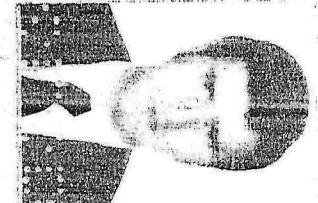
LEI Nº 7.118 DE 29/05/83

254

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ





ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SELO FUNARPEN

Tabellionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

FOA30082

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO

Fone/Fax: (45) 3256-12

MIRNA HAMM Titular

KLEY HAMM Substituto

Rua Dr. João Inácio, 387 - Mercedes - PR

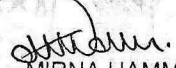
CARTÓRIO MERCEDES MIRNA HAMM - Titular / KLEY HAMM - Substituto
Serviço Distrital de Mercedes

R. Dr. João Inácio, 387 - Centro - Mercedes - Comarca de Marechal Cândido Rondon / PR
CEP 85.998-000 - Fone: (45) 3256-1253 - E-mail: cartorio@mercedes@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado.

Dou fé, Mercedes-PR, 25 de outubro de 2018.



MIRNA HAMM-Agente Delegada

NASCIMENTO 07.05.1952

INSCRIÇÃO NO CPF 221.137.709-20

CONTRIBUINTE



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

Serviço Distrital de Mercedes

Documento Confere com o original.

Autentico

Cartório Mercedes

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO

Fone/fax (45) 3256-1253

Mima Hamm Titular

Kley Hamm Substituto

Rua Dr. João Inácio 443 Mercedes PR

Serviço Distrital de Mercedes

Documento Confere com o original.

Autentico

Cartório Mercedes

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO

Fone/Fax: (45) 3256-1253

Mima Hamm Titular

Kley Hamm Substituto

Rua Dr. João Inácio 443 Mercedes PR

SELO FUNARPEN

Tabellionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

FOA30083

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DE SEGURANÇA NACIONAL

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS-FISCAIS

DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

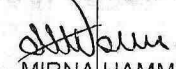
CARTÓRIO MERCEDES MIRNA HAMM - Titular / KLEY HAMM - Substituto
Serviço Distrital de Mercedes

R. Dr. João Inácio, 387 - Centro - Mercedes - Comarca de Marechal Cândido Rondon / PR
CEP 85.998-000 - Fone: (45) 3256-1253 - E-mail: cartorio@mercedes@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado.

Dou fé, Mercedes-PR, 25 de outubro de 2018.



MIRNA HAMM-Agente Delegada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

26 de maio de 2026

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 4494

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1968/2026

LEI N.º 1968/2026, DE 26 DE MAIO DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS CATARINENSES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MERCEDES – ESTADO DO PARANÁ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Moradores e Amigos Catarinenses, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.042.981/0001-44, com sede na localidade de Linha Sanga Jaraguá, s/n, zona rural do Município de Mercedes, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2026.

Laerton Weber
PREFEITO

LEI N.º 1969/2026

LEI ORDINARIA N.º 1969/2026, DE 26 DE MAIO 2026.

CRIA UMA NOVA VAGA NO CARGO PROVIMENTO EFETIVO DE “ENFERMEIRO”, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MERCEDES – ESTADO DO PARANÁ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica criado 01 (uma) vaga no Cargo Provimento Efetivo de Enfermeiro, passando de 09

Página 1



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

O Município de Mercedes dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.mercedes.pr.gov.br



ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS CATARINENSES

Linha Sanga Jaraguá, s/nº, Zona Rural – CEP 85.998-000 – Mercedes/PR
CNPJ: 14.042.981/0001-44

Ata 01/2025

Aos vinte e cinco dias do mês de Novembro de dois mil e vinte e cinco, as 19:30 horas, reuniram-se na residência do Sr. Claudemir José Zimermann, os associados da Associação de Moradores e Amigos Catarinenses, para tratar de assuntos sobre a prestação de contas e eleição da diretoria. Os presentes tiveram um alinhamento sobre o recebimento de móveis e implementos agrícolas por parte do Município de Mercedes, e a explanação relativa aos gastos que o repasse desses implementos gerariam para a associação. Em seguida foi apresentada uma chapa composta por: Presidente **CLAUDEMIR JOSE ZIMERMANN**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF/MF nº: 624.144.459-04 e da carteira de identidade RG nº: 4.747.012-9 SESP/PR, residente na localidade da Linha São Marcos, s/nº, zona rural, CEP. 85.998-000, Mercedes/PR; Vice-presidente **MIGUEL DECKER FRANCENER**, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do CPF nº: 090.553.869-28 e carteira de identidade RG nº: 14.525.260-1 SESP/PR, residente na localidade da Linha São Marcos, s/nº, zona rural, CEP. 85.998-000, Mercedes/PR. Tesoureiro **CLAUDEMIR JOSÉ ZIMERMANN JUNIOR**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF/MF nº: 098.803.859-50 e da carteira de identidade RG nº: 12.446.518-4 SESP/PR, residente na localidade da Linha Sanga Jaraguá, s/nº, zona rural, CEP. 85.998-000, Mercedes/PR; Vice tesoureiro **MOACIR HOFFMANN**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG-CPF nº 662.602.999-15 SESP/PR residente na localidade da Linha Sanga Jaraguá, s/nº, Zona Rural, CEP. 85.998-000, Mercedes/PR; Secretário **CARLOS ROBERTO SALAMON**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF/MF nº: 624.141.609-00 e da carteira de identidade RG nº 4.189.874-7 SESP/PR, residente na rua Dr. Bernardo Garcês, S/N, CEP. 85.998-000, Mercedes/PR; Vice Secretário **CIRINEU BOEING**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF/MF nº: 829.836.159-87 e da carteira de identidade RG nº: 4.194.202-9 SESP/PR, residente na localidade da Linha São Marcos, s/nº, Zona Rural, CEP: 85.998-000, Mercedes/PR; **Conselho Fiscal efetivo: IVO DECKER**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº: 221.137.709-20 e da carteira de identidade RG nº: 6.504.372-6 SESP/PR, residente na localidade da Linha Sanga Jaraguá, s/nº, Zona Rural, CEP. 85.998-000, Mercedes/PR; **WUELVELLI SANTOS HOFFMANN**, brasileiro, solteiro, agricultor portador do CPF/MF: 106.122.459-77 e da carteira de identidade RG nº: 13.877.057-5 SESP/PR, residente na localidade da Linha São Marcos, s/nº, Zona rural, CEP 85.998-000, Mercedes/PR; **IZAIAS JOSÉ FRANCENER**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG-CPF nº: 031.347.499-04 SESP/PR, residente na localidade Linha São Marcos, Mercedes/PR; **Conselho Fiscal suplente: BRUNA EDUARDA ZIMERMANN**, brasileira, solteira, agricultora, portadora do CPF/MF nº: 098.803.769-60 e da carteira de identidade RG nº: 12.446.501-0 SESP/PR, residente na localidade da Linha Sanga Jaraguá, s/nº, Zona Rural, CEP. 85.998-000, Mercedes/PR; **AIRTON PEDRO SCHIESTL**, brasileiro, casado, agricultor portador do CPF/MF nº: 668.203.679-53 e da carteira de identidade RG nº: 151372038191 MEX/PR residente na localidade da Linha São Marcos, s/nº, Zona Rural, CEP. 85.998-000, Mercedes/PR; **MARIA ELOISA**

SERVIÇO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
BRUNA FABIANNE BARROS CUNHA
Registradora
JAQUELINE REISNER
Escriturante Juruamentada
Marechal Cândido Rondon - Paraná

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS CATARINENSES

Linha Sanga Jaraguá, s/nº, Zona Rural – CEP 85.998-000 – Mercedes/PR

CNPJ: 14.042.981/0001-44

CORREA SANTOS; brasileira, casada, agricultora, portadora do CPF/MF nº: 119.802.629-42 e da carteira de identidade RG nº:13340665-4; SESP/PR residente na localidade da Linha Sanga Jaraguá s/nº, Zona Rural, CEP. 85.998-000, Mercedes/PR;

Após a chapa ser apresentada ela foi aprovada por unanimidade. Sem mais nada a tratar encerrou-se a reunião. Eu Carlos Salamon lavrei a presente ATA, que após ser lida, discutida e aprovada será assinada por mim e pelo presidente.

CLAUDEMIR JOSE ZIMERMANN

Presidente

CARLOS ROBERTO SALAMON

Secretário

SERVICO DISTRI TAL DE MERCEDES

Lab elonatório de Notas e Registro Civil de Pessoas Naturais

MIRNA HAMM - Titular / KLEY HAMM - Substituto

R. Dr. João Inácio, 443 - Centro - Mercedes - Comarca de Marechal Cândido Rondon/PR

CEP 85998-000 - Fone (45) 3258-1253 - Email: cartorio@mercedes22@hotmail.com

Selo Digital n.º SFTN1oGxKbmjPoFqriGqF716q

Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/Consulta>

RECONHEÇO por SEMELHANÇA as assinaturas de CLAUDEMIR JOSE ZIMERMANN e CARLOS ROBERTO SALAMON. *0001* F2H26KRGF-769374-92*

Dou fé. Mercedes-Paraná, 26 de janeiro de 2026.

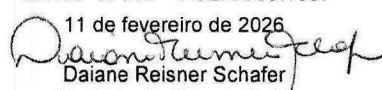
MIRNA HAMM - Agente Delegada



MIRNA HAMM - Agente Delegada

SERVICO DE REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS
BRUNA FABIANNE BARROS CUNHA
Registradora
JAQUELINE REISNER
Escriturante Juramentada
Marechal Cândido Rondon - Paraná

Registro de Pessoas Jurídicas
Rua Dom João VI, 821- Sala 03 Ed.Veneza
Marechal Cândido Rondon-PR
Fone: (45) 2031-1225
Selo nº SFTD4vvt94ssbD536uE91512q
Consulte em
<https://selos.funarpen.com.br/consulta>

PROTOCOLO Nº 0075386
REGISTRADO Nº 0004484 - AV: 02
LIVRO A-116 - FOLHA 307/307
11 de fevereiro de 2026

Daiane Reisner Schafer
Escrevente Juramentada



**Serviço de Registro de
Pessoas Jurídicas**
BRUNA FABIANNE BARROS CUNHA
Registradora
JAQUELINE REISNER
Escrevente Juramentada
Marechal Cândido Rondon - Paraná

DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da ASSOCIAÇÃO MORADORES E AMIGOS CATARINENSES, que:

- A entidade não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

- Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

OBS.: a vedação para contratação e remuneração de "cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau" mencionadas nesta declaração decorrem de orientação do TCE-PR através da Resolução n.º 28/2011 (TCE-PR) e IN 61/2011 (TCE-PR).

A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Para cumprimento do disposto no art. 37, X do Dec. Mun. 62, de 2017, segue abaixo:

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE			
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial	Telefone e e-mail
PRESIDENTE: CLAUDEMIR JOSE ZIMERNANN	624.144.459-04; 4.747.012-9SESP/PR	Linha Sanga Jaraguá	45 99823-9161; claud.zimer@outlook.com
VICE PRESIDENTE: MIGUEL DECKER FRANCENER	090.553.869-28; 14.525.260-1 SESP/PR	Rua São Marcos	

SECRETARIO: CARLOS ROBERTO SALAMON	624.141.609-00; 4.189.874-7 SESP/PR	Rua Dr. Bernardo Garcez, s/n	
VICE SECRETARIO: CIRINEU BOEING	829.836.159-87; 4.194.202-9 SESP/PR	Linha São Marcos	
TESOUREIRO: CLAUDEMIR JOSE ZIMERMANN JUNIOR	098.803.859-50; 12.446.518-4 SESP/PR	Linha Sanga Jaraguá	45 99823-9161;
VICE TESOUREIRO: MOACIR HOFFMANN	662.602.999-15	Linha Sanga Jaraguá	
CONS. FISCAL: IVO DECKER	221.137.709-20; 6.504.372-6 SESP/PR	Linha Sanga Jaraguá	
CONS. FISCAL: WUELVELLI SANTOS HOFFMANN	106.122.459-77; 13.877.057-5 SESP/PR	Linha Sanga Jaraguá	
CONS. FISCAL: IZAIAS JOSE FRANCENER	031.347.499-04	Linha São Marcos	

Mercedes – PR, 12/06/2026

Claudemir Jose Zimmermann
CLAUDEMIR JOSE ZIMERMANN
Presidente



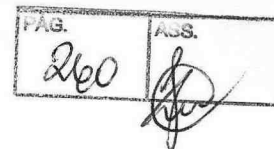
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 14.042.981/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/07/2011
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS CATARINENSES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO COL LINHA SANCA JARAGUA	NUMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 85.998-000	BAIRRO/DISTRITO RURAL	MUNICIPIO MERCEDES
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (45) 3258-1297
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/07/2011
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/06/2026 às 15:57:10 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS CATARINENSES
CNPJ: 14.042.981/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:28:18 do dia 08/06/2026 <hora e data de Brasília>.

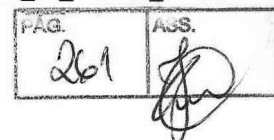
Válida até 05/12/2026.

Código de controle da certidão: **1297.358D.2397.72B8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39666000-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.042.981/0001-44**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

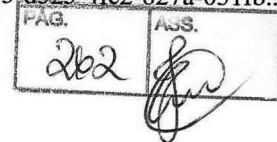
Válida até 06/10/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 647/2026

Emitida em: 08/06/2026

[CONTRIBUINTE]

Requerente:

Contribuinte: ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS CATARINENSES

1593

CNPJ/CPF: 14.042.981/0001-44

Endereço: RUA COLONIA LINHA SANGA JARAGUA,

Bairro: RURAL

CEP: 85.998-000

Cidade: Mercedes - PR

[FINALIDADE]

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos Órgãos competentes desta Prefeitura, sobre a pessoa Jurídica/Física, NÃO CONSTAM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, vencidos, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas sobre a pessoa Jurídica/Física acima identificado que vierem a ser apuradas.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 60 (sessenta) dias e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

Mercedes/PR, 8 de junho de 2026.

Código de Autenticidade

WGT211202-000-FKEPUCHRKIWOJ-4

Voltar

Imprimir

PAG.	AOS.
263	



**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 14.042.981/0001-44
Razão social: ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS CATARINENSES
Endereço: COL LINHA SANGA JARAGUA SN / RURAL / MERCEDES / PR / 85998-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

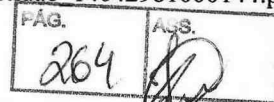
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/06/2026 a 05/07/2026

Certificação Número: 2026060604514919761170

Informação obtida em 08/06/2026 16:38:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Página 1 de 1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS CATARINENSES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.042.981/0001-44

Certidão nº: 53219755/2026

Expedição: 08/06/2026, às 16:44:27

Validade: 05/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS CATARINENSES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.042.981/0001-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PAG.	ASS.
265	

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS CATARINENSES

CNPJ Nº: 14.042.981/0001-44

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS CATARINENSES ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 07/08/2026, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle 2709.YCWB.4232
Emitida em 08/06/2026 às 15:45:02

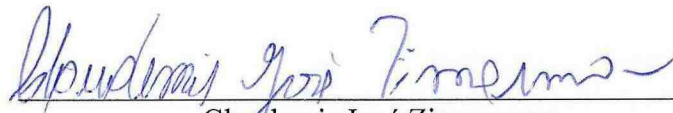
Dados transmitidos de forma segura.

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, **Claudemir José Zimermann** portador da Cédula de Registro Geral nº *.747.012-* SESP/PR, e inscrito no CPF sob o n.º 624.***.***-04, na condição de Presidente da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS CATARINENSES, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.042.981/0001-44, **DECLARO**, para os fins de comprovação sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que o endereço onde a referida entidade **exerce a sua atividade** é na **Linha Sanga Jaraguá, s/nº, zona rural, no município de Mercedes/PR.**

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Mercedes – PR, 11 de junho de 2026.



Claudemir José Zimermann
Presidente Associação de Moradores e Amigos Catarinenses



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Município de Mercedes - CNPJ: 95.719373/0001-23
 Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 - Centro - Mercedes - PR
 CEP: 85998-000 - Fone: (45) 3256-8080 - Plantão: (45) 98816-4556

FATURA DE SERVIÇOS ÁGUA E ESGOTO

CONSUMIDOR: CLAUDEMIR JOSE ZIMERMANN		CADASTRO: 17333	
ENDEREÇO: LINHA SANGA JARAGUA Bairro: MERCEDES, Nº: 000000 - CEP: 85.998 - 000 Complemento:		HIDRÔMETRO: A22R331619 Categorias: Rural	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS Água 24,98		ROTA: 5	SEQUÊNCIA: 24
		FATURAS ANTERIORES	
		Mês/Ano	Consumo Pagamento
		5/2026	1 12/05/2026
		4/2026	1 02/04/2026
		3/2026	0 05/03/2026
		2/2026	4 04/02/2026
		1/2026	2 04/02/2026
Mês/Ano Referência: 6/2026		TOTAL: 24,98	
Leitura Anterior: 82	Data: 05/05/2026	VENCIMENTO: 23/06/2026	
Leitura Atual: 83	Data: 01/06/2026		
Consumo: 1	Media: 1		
Dias Cons.: 27			
QUALIDADE DA ÁGUA - Local: - Ref.: 6/2026 - Análise ref. ao Mês anterior à Leitura			
CARACTERÍSTICAS FÍSICA E QUÍMICAS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA PORTARIA GM/MS nº 888			
PARAMETROS	UNIDADE	VMP	TOTAL DE ANÁLISES REALIZADAS
Ph	pH	6.0 A 9.5	0
Cor Aparente	uH	15.00	0,0
Turbidez	uT	5.00	0
Cloro Livre	mg/L	0.2 a 2.0	0
Coliformes Total	NMP	Ausência	0
Escherichia	NMP	Ausência	0
Nm. Amostra Fora Padrão		0	0
VALOR MÉDIO DETECTADO			
7,55			

ORÇÃO REGULADOR ORCISPAR - NOVO NÚMERO (44)3123-2800

CONSUMIDOR: CLAUDEMIR JOSE ZIMERMANN		Cadastro: 17333
ENDEREÇO: LINHA SANGA JARAGUA, Bairro: MERCEDES, Nº: 000000		
Mês/Ano Referência: 6/2026	Vencimento: 23/06/2026	Total a Pagar: 24,98
82780000000 8 24981750202 7 60623202600 9 00000042567 8		

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, que a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS CATARINENSES**, possui capacidade técnica e operacional e dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Mercedes – PR. 11/06/2026


CLAUDEMIR JOSE ZIMERMANN
Presidente

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a **ASSOCIAÇÃO MORADORES E AMIGOS CATARINENSES** e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014.

Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

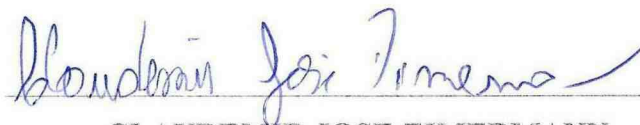
Mercedes – PR. 11/06/2026


CLAUDEMIR JOSE ZIMERMANN
Presidente

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS CATARINENSES está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 e em seus anexos, bem como, se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Mercedes – PR, 10 de junho de 2026



CLAUDEMIR JOSE ZIMERMANN

Diretor Presidente

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS CATARINENSES

PLANO DE TRABALHO

PROJETO MERCEDES SUSTENTÁVEL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2026

MERCEDES-PR, 15 DE JUNHO DE 2026



PLANO DE TRABALHO

PROJETO MERCEDES SUSTENTÁVEL

1 – DADOS CADASTRAIS

1.1 - DA ORGANIZAÇÃO		
Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS CATARINENSES		CNPJ: 14.042.981/0001-44
Rua: LINHA SANGA JARAGUA	Bairro ZONA RURAL	Cidade: MERCEDES
Complemento	Estado: PARANA	CEP: 85.998-899
Telefone	Celular	E-mail
1.2 – DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO		
Nome completo: CLAUDEMIR JOSE ZIMERMANN		
CPF nº: 708.530.029-91		RG nº: 4.658.961-0
Rua: LINHA SANGA JARAGUA	Bairro: ZONA RURAL	Cidade: MERCEDES
Complemento:	Estado: PARANA	CEP: 85.998-899
Telefone:	Celular:	E-mail:
Cargo: DIRETOR PRESIDENTE		
Eleito em 25/11/2025		Vencimento do Mandato: 25/11/2027
1.3 – DADOS BANCÁRIOS		
Banco: 001	Agência: 4008-8	Nº da Conta:
1.4 DIRETORIA		
CLAUDEMIR J.ZIMERMANN	PRESIDENTE	
MIGUEL D. FRANCENER	VICE-PRESIDENTE	
CLAUDEMIR J.ZIMERMANN JUNIOR	TESOUREIRO	
MOACIR HOFFMANN	VICE TESOUREIRO	
1.5 CORPO TÉCNICO		
CARLOS ROBERTO SALAMON	SECRETARIO	
CIRINEU BOEING	VICE-SECRETARIO	
MARIA ELOISA CORREA SANTOS	CONS. FISCAL SUPLENTE	



1.6 CONSELHO FISCAL	
IVO DECKER	FISCAL TITULAR
WUELVELLI SANTOS HOFFAMNN	FISCAL TITULAR
IZAIAS JOSE FRANCENER	FISCAL TITULAR
BRUNA EDUARDA ZIMERNANN	FISCAL SUPLENTE

- DO PROJETO

3.1 – OBJETIVO GERAL
Fomentar a produção e produtividade, promovendo a correta e sustentável exploração das propriedades rurais, reduzindo custos e, consequentemente, aumentando a lucratividade, objetivo que será alcançado pelo gerenciamento racional, programado e conjunto dos recursos disponibilizados. Coma parceria será possível ampliar as formas de produção das famílias beneficiadas, bem como, as formas de cultivo das propriedades.
3.2 – OBJETIVOS ESPECIFICOS
- aquisição de combustível óleo diesel com os recursos financeiros. - promoção da integração entre a associação e produtores - conscientização dos produtores acerca da importância da associação como representante da coletividade; - atendimento de cerca de 108 produtores durante a vigência da parceria; - oferecimento de aproximadamente 280 horas de serviços de trator; - facilitação e ampliação dos meios e formas de produção com a utilização dos equipamentos disponibilizados.
3.3 – JUSTIFICATIVA
Atualmente uma das maiores dificuldades encontradas nas comunidades rurais é a migração dos filhos de produtores do campo para a cidade, em busca de novas oportunidades, haja vista a instabilidade econômica que permeia o meio campestre, gerando insegurança e ausência de perspectivas. Contudo, observa-se que este fenômeno é reversível. O jovem produtor rural, invariavelmente, tem apreço pela atividade e a simples expectativa de futuro no campo é capaz de motivar-lhe a permanecer no campo. O sistema de produção agrícola mais utilizado na comunidade é o convencional, com revolvimento intenso de solo e uso intensivo de agroquímicos. O uso deste sistema de produção tem como consequência local acúmulo de resíduos por agrotóxicos que percorrem solo/água, contaminando águas superficiais e os lençóis freáticos, e a erosão do solo, que é a forma mais prejudicial de degradação, além de reduzir sua capacidade produtiva para as culturas, pode causar sérios danos ambientais, como assoreamento e poluição das fontes de água. A Agricultura e a pecuária constituem a base da economia das comunidades, com produção de soja, milho, trigo, mandioca, fumo, leite, carne (bovina, suína),



frango, entre outras. A maioria absoluta desta parcela fica a cargo das pequenas e médias propriedade, exploradas pelas próprias famílias. As faixas produtivas em questão, encontram grandes dificuldades para manter as atividades e consequentemente a produtividade em um nível aceitável, uma vez que o custo de produção está cada vez mais elevado. Contribui para isso a inviabilidade de aquisição individual (por produtor) de conjuntos de equipamentos necessários à exploração da atividade, a baixa lucratividade em razão da falta de investimentos no solo, a instabilidade climática registrada na região nos últimos períodos produtivos, a descapitalização gradativa do produtor. Pelo todo exposto, resta a conclusão de que a comunidade em análise, invariavelmente depende de apoio do poder público para inserir entre seus meios de produção os avanços tecnológicos necessários ao aumento da produtividade, vislumbrando a alavancagem de sua renda familiar. A mecanização dos processos de produção, aliada ao uso correto de outros recursos, como ferramentas e máquinas manuais, de tração animal ou mecanizado, contribui sensivelmente para a intensificação do processo produtivo.

Neste contexto, o projeto se justifica, pois a necessidade de ampliação das formas de produção nestas comunidades é premente, porém, a falta de infraestrutura e equipamentos que os possam auxiliar prejudica e por vezes, interrompe o processo.

Com a disponibilização de equipamentos e recursos financeiros para custeio de combustível, vislumbra-se acréscimos qualitativo e quantitativo da produção, agregando renda às famílias rurais.

3.4 – PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS

Descrição	Nº total
Numero de comunidades atendidas	4
Numero de agricultores	98

3.5 – ÁREA DE ABRANGENCIA

Comunidades das Linhas Sanga Jaraguá, Sanga Fruteira, São Marcos e Linha 17 de Setembro.

3.6 – METODOLOGIA

Os equipamentos serão utilizados pela associação para serviços de preparo e descompactação de solo, roçada de restos de culturas e outros serviços nas propriedades rurais.

A associação possui um sistema de agendamento de serviços que é oferecido aos produtores rurais, permitindo, assim, que cada produtor (grupo familiar) seja contemplado com todos os equipamentos de que necessita.

3.7 - CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL / QUALIFICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA

A associação possui uma diretoria para gerenciar as atividades, além de assessoria contábil para a prestação de contas.

3.8 RESULTADOS / PRODUTOS ESPERADOS / IMPACTOS PREVISTOS

- O produtor, com seus recursos próprios, fica, atualmente, à margem da cadeia produtiva, limitando-se à economia de subsistência, sem expectativa de investimentos capazes de alavancar sua renda. Os recursos do projeto MERCEDES SUSTENTÁVEL, entretanto, potencializarão a capacidade produtiva significativamente, de forma a elevá-la a níveis absolutamente satisfatórios, com acréscimo na geração de renda, que podem atingir 50% (cinquenta por cento).
- A melhor qualidade de vida certamente se revelará, também, na interação entre produtores e famílias, que passarão discutir, em nível de associação, as melhores opções para cada situação. O "problema" não será mais exclusivo do produtor, mas da comunidade.
- Pretende-se, ainda, a minimização dos impactos ambientais negativos, com trabalho de conscientização acerca do uso de agrotóxicos, da destinação de dejetos e outros descartes próprios da atividade rural.

3.9 DA ADMINISTRAÇÃO DA PARCERIA

A responsabilidade pela parceria será exercida pelo Diretor Presidente da Associação, que subscreve o presente Plano de Trabalho.

A avaliação dos resultados obtidos, bem como do atingimento das metas propostas será realizada por meio de reuniões periódicas dos produtores, mediadas pela Associação, oportunidades nas quais a palavra deverá ser franqueada a todos os interessados, que relatarão benefícios e dificuldades individuais experimentadas, sempre com registro em ata circunstanciada.

Das reuniões será possível prospectar parceria(s) futura(s) ou a inviabilidade destas

- METAS E ETAPAS

Cessão de equipamentos, em comodato, indicados na tabela a seguir:



LOTE 5			
Nº	PATRIMONIO	DESCRIÇÃO DO BEM	ANO
1	11457	Distribuidor de Calcáreo e Adubo Orgânico Sólido	2022
2	4462	Ensiladeira – Colhedora de Forragem NOGUEIRA	2009
3	4226	Carreta Agrícola BECKER	2008
4	2805	Pulverizador Agrícola JACTO 600L	1998
5	2666	Distribuidor de Adubo 6.000Kg JAN	2002
6	4678	Caçamba Carregadeira Traseira 225Kg	2010
7	4461	Distribuidor de Adubo Orgânico	2009
8	4217	Roçadeira JAN	2008
9	2667	Carreta Agrícola IAC	2002
10	9571	Distribuidor de Fertilizante MAGTRON	2017
11	4460	Distribuidor de Adubo Orgânico	2009
12	4215	Roçadeira JAN	2008
13	10126	Grade Aradora THUROW THA 16x26	2018
14	9669	Distribuidor de Calcáreo e Adubo Seco 6.000Kg IAC	2017
15	9575	Distribuidor de Fertilizante MAGTRON	2017
16	4465	Carreta Basculante Hidráulica	2017
17	8778	Subsolador 18 Hastes	2015
18	4465	Plantadeira de Rama TREVISAN PMCR 1200	2009
19	4220	Roçadeira JAN	2008
20	2664	Distribuidor de Adubo 6.000Kg JAN	2002

Repasse de recursos financeiros para custear combustível (óleo diesel), peças e acessórios, além de contratação de mão-de-obra, conforme Termo de Referência (Anexo I), item "JUSTIFICATIVA TÉCNICA", conforme tabela abaixo:

LOTE EXECUTADO	VALOR DO LOTE	COMBUSTIVEL, PEÇAS E ACESSÓRIOS (R\$)	MÃO DE OBRA (R\$)
LOTE 5	165.000,00	105.000,00	60.000,00
TOTAL GERAL	165.000,00	105.000,00	60.000,00

META 1 ETAPA 1.1	METAS E ETAPAS		VALOR	DATA INICIAL	DATA FINAL	PESQUISA DE PREÇOS **			
						SALDO	FORNECEDOR Posto Lagartixa	FORNECEDOR Posto Mercedes	FORNECEDOR Posto Copagill
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$				
1	Material de consumo/diesel	Lt *	6.521,7391	6,90***	45.000,00	45.000,00	R\$ 6,89	R\$ 6,91	R\$ 6,93
2	Material de consumo/peças e acessórios	Und	1	65.000,00	65.000,00	45.000,00			
3									
TOTAL 1					105.000,00	105.000,00			

META 2 ETAPA 2.1	METAS E ETAPAS		VALOR	DATA INICIAL	DATA FINAL	PESQUISA DE PREÇOS			
						SALDO	FORNECEDOR	FORNECEDOR	FORNECEDOR
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$				
1	Contratação de Mão de Obra	Und.	1	60.000,00	60.000,00	60.000,00	0	0	0
2									
3									
TOTAL 2					60.000,00	60.000,00			
TOTAL GERAL					165.000,00	165.000,00			

* Para efeito de proposta, considerando que a aplicação de mão de obra, peças e acessórios é inestimável, eis que dependente de manutenção motivada pelo uso do equipamento, adotou-se como parâmetro a quantidade de óleo diesel adquirível ao preço do dia.

** Cotações realizadas por telefone, em 12/06/2026.

Cotação para proposta, pelo preço dos postos de Mercedes, considerando que o ônus para deslocamento até Marechal Cândido Rondon, onera o preço final do produto.

CRONOGRAMA FÍSICO				
CRONOGRAMA DE ACORDO COM METAS E ETAPAS	AS	VALOR R\$	DATA INICIAL	DATA FINAL
META 1 (M1)		105.000,00	Após publicação no Diário Oficial	24 meses após a publicação no Diário Oficial
SUB TOTAL META 1		105.000,00		
META 2 (M2)		60.000,00	Após publicação no Diário Oficial	24 meses após a publicação no Diário Oficial
SUB TOTAL META 2		60.000,00		
VALOR GLOBAL (M1 + M2)		165.000,00		

- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
REPASSE	META 1	META 2	META 3	META 4	TOTAL R\$
Julho/2026	35.000,00	20.000,00	0,00	0,00	55.000,00
Agosto/2026	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00
Setembro/2026	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00
Outubro/2026	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00
Novembro/2026	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00
Dezembro/2026	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00
Janeiro/2027	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00
Fevereiro/2027	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00
Março/2027	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00
Abril/2027	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00
Maio/2027	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00
Junho/2027	35.000,00	20.000,00	0,00	0,00	55.000,00
Julho/2027	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00
Agosto/2027	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00
Setembro/2027	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00
Outubro/2027	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00



Novembro/2027	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00
Dezembro/2027	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00
Janeiro/2028	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00
Fevereiro/2028	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00
Março/2028	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00
Abril/2028	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00
Maior/2028	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00
Junho/2028	35.000,00	20.000,00	0,00	0,00	55.000,00
SOMA	R\$ 105.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 165.000,00

META/ETAPA	ITEM	DESCRIÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS (DESCRIÇÃO DAS DESPESAS)	INDICADOR FÍSICO		ESTIMATIVA DE CUSTO		
			UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL	
1.1	1	Material de consumo/diesel	lt	6.521,739	6,90	45.000,00	
1.2	2	Material de consumo/peças e acessórios	Und	1	60.000,00	60.000,00	
	3						
	4						
2.1	1	Mão de Obra	Und	1	60.000,00	60.000,00	
	2						
	3						
	4						
3.1	1						
	2						
	3						
	4						



- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS					
1. DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	2. RECURSO DA PARCERIA	3. CONTRAPARTIDA	4. META/ETAPA	5. DETALHAMENTO DAS DESPESAS	6. JUSTIFICATIVA
	Material de consumo				
3.3.90.30	01 - combustível	R\$ 45.000,00	1	Compra de óleo diesel.	Para ser usado no trator.
	02 - peças e acessórios	R\$ 60.000,00	1	Aquisição de peças e acessórios	Para ser usados no trator, implementos e equipamentos.
3.3.90.39	Prestação de Serviços de Terceiros				
	41 - Mão de obra	R\$ 60.000,00	2	Aquisição de mão de obra	Para conserto do trator, implementos e equipamentos
TOTAL GERAL		R\$ 165.000,00			

- DOS PRAZOS

O prazo de vigência da parceria será de: 24 meses a partir da publicação no Diário Oficial	
As contas serão prestadas em:	
(x) parcela única * Inserção bimestral no SIT - Sistema Integrado de Transferência do TCE/PR	(X) parcelas mensais (de acordo com o cronograma de desembolso)
Prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parceria: 30 dias	
Parcela única: até 90 dias a partir da data de entrega.	
Parcelas quadrimestrais (de acordo com o cronograma de desembolso): até 30 dias a partir da data de entrega.	
Prestação de contas final: até 30 dias a partir da data de entrega.	

1 Obs.: Os prazos para a entrega da prestação de contas deve obedecer ao disposto no Manual de Prestação de Contas.

2Obs: independente da prestação de contas ser em parcela única ou parciais, a prestação de contas final deverá ser apresentada ao findar da parceria, conforme os termos dispostos no Manual de Prestação de Contas.

- RESPONSÁVEL PELA PARCERIA

Pessoa responsável pela parceria dentro da organização		
Nome: CLAUDEMIR JOSE ZIMERMANN		
CPF : 624.144.459-04		RG: 4.747.012-9 SESP/PR
Telefone	Celular	E-mail
Cargo	Eleito em	Vencimento do
DIRETOR	25/11/2025	Mandato
PRESIDENTE		25/11/2027



09 – DECLARAÇÃO

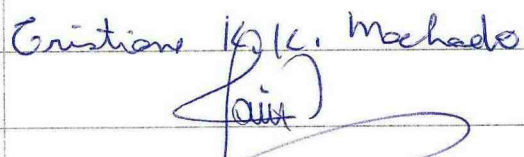
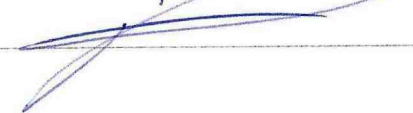
Na qualidade de representante legal desta organização, declaro, para fins de prova junto ao Município de Mercedes - PR, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Federal ou Estadual, que impeça a celebração da parceria, na forma deste Plano de Trabalho.
Local e Data MERCEDES/PR, 15/06/2026
Nome e assinatura do responsável pela organização 

– MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

A Comissão deverá manifestar-se sobre:

Mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada.
Identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista no Decreto Municipal nº 062/2017.
A viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, que deverão ser compatíveis com os preços praticados no mercado
A verificação do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, e se esse é adequado e permite a sua efetiva fiscalização
Descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos
Descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas
Designação do gestor da parceria



Designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria		
Aprovação do regulamento de compras e contratações apresentado pela organização da sociedade civil, demonstrando a compatibilidade entre a alternativa escolhida e a natureza e o valor do objeto da parceria, a natureza e o valor dos serviços, e as compras passíveis de contratação, conforme aprovado no plano de trabalho		
☒ Deferido	☐ Indeferido	Justificativa
Local e Data Mercedes/PR, em 19 de junho de 2026		
Nome do integrante da Comissão	Assinatura	
Crístiane K.K. Machado		
Janete de Almeida C. Kemmerich		
Rogério Henrique Enckler		

OBS.: O Plano de Trabalho, que será apresentado na fase de celebração do Termo de Colaboração, deve levar em consideração os termos da proposta apresentada à Comissão de Seleção, bem como o Termo de Referência apresentado pela Secretaria, podendo sofrer adequações em conformidade com as características e peculiaridades do objeto de cada chamamento público.